



# EDITAL 17/2020

## PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFJF 2020

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o previsto na Resolução nº 94/2016 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), de 30 de agosto de 2016, alterada pela Resolução nº 36/2020 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), torna pública a abertura do processo de seleção para ingresso nos Cursos de graduação a distância nos polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para preenchimento de 164 (cento e sessenta e quatro) vagas distribuídas nos cursos de licenciatura a distância: Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Computação – conforme quadro I (páginas 04), com início no 2º período letivo de 2020.

Obedece-se aqui às resoluções e leis in loco referenciadas. Adicionalmente, os critérios, regras e normas estabelecidas neste Edital também atendem às disposições pertinentes do Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG) e as recomendações dos seguintes órgãos da UFJF: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF), e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

### 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**1.1** O Processo Seletivo Complementar para Ingresso nos Cursos de Graduação a Distância 2020 será regido pelas diretrizes, normas, procedimentos e prazos contidos neste Edital.

**1.2** Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação do resultado final deste certame utilizam os links disponibilizados no **site da COPESE**: <https://www2.ufjf.br/copese/processos-seletivos-ead/ead-2020/>.

**1.3** O ingresso nos Cursos de graduação a distância no presente processo de seleção ocorrerá da seguinte maneira:

- 90% (noventa por cento) das vagas serão destinadas pela pontuação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), dos últimos cinco anos;
- 10% (dez por cento) serão destinadas para professores da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuem formação na área em que atuam, com um **mínimo de 3 vagas** para cada polo por esta modalidade de inscrição;
- Em caso do não preenchimento de vagas nos casos a) ou b), as mesmas poderão ser revertidas para ambos os casos.

**1.4** No requerimento de inscrição o candidato deverá optar por **dois Polos, por ordem de preferência** onde pretende cursar a graduação escolhida.

**1.5** O cadastramento da inscrição no site da COPESE é obrigatório, para cada curso ou Polo escolhido, implicando no conhecimento e na aceitação tácita das condições previstas neste Edital.

**1.6** O candidato concorre às vagas destinadas ao Curso e ao Polo para o qual originariamente tenha se cadastrado. Caso sobrem vagas nos Polos, elas poderão ser aproveitadas para candidatos aprovados e não classificados para os polos escolhidos quando do preenchimento da requisição de inscrição (item 1.4).

**1.6.1** O critério para o preenchimento das vagas segue o estipulado nos itens 4.1 e 4.2 deste edital e observando a destinação das vagas apresentadas no item 1.3 (90% e 10%) e mais o disposto no quadro I (página 04).



## 2 DO SISTEMA DE COTAS

**2.1** Para os fins deste Edital considera-se escola pública, apenas e tão somente, aquela escola pertencente à administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

**2.2** Das vagas destinadas a este processo seletivo, ficam reservadas, em cada um dos cursos, para os egressos de escolas públicas (*Resoluções CONSU/UFJF 37/2017 e 21/2019*).

**2.3** As vagas destinadas ao sistema de cotas estão agrupadas nos seguintes termos (*Resolução nº 37/2017 e Resolução nº 21/2019, CONSU/UFJF e Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016*):

- a) **Grupo A:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- b) **Grupo A1:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
- c) **Grupo B:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- d) **Grupo B1:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
- e) **Grupo C:** AMPLA CONCORRÊNCIA, independentemente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial;
- f) **Grupo D:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- g) **Grupo D1:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
- h) **Grupo E:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- i) **Grupo E1:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);

**2.3.1** Em caso de dúvidas sobre documentação de renda, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail [duvidas.sisub@ufjf.edu.br](mailto:duvidas.sisub@ufjf.edu.br). Quanto à verificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e sobre o laudo médico exigido para comprovação de pessoa com deficiência o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail [comissao.prograd@ufjf.edu.br](mailto:comissao.prograd@ufjf.edu.br). Quanto a dúvidas sobre documentações a serem apresentadas quando do ato de matrícula o contato deverá ser feito com a CDARA pelo número (32) 2102-3733 ou pelo e-mail [cdara@ufjf.edu.br](mailto:cdara@ufjf.edu.br). Todas as demais informações a respeito da matrícula constarão no Regulamento de Matrícula da UFJF.

**2.4** O sistema de cotas comporta, portanto, 09 (nove) grupos diversos.

**2.4.1** Pode se cadastrar pelo sistema de cotas a um dos grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1, respeitadas as demais condições neles impostas, candidato que tenha cursado a **TOTALIDADE do ensino médio ou equivalente em escola pública**.

**2.4.1.1** A efetiva comprovação do cumprimento de haver estudado a **totalidade** do ensino médio ou equivalente em escola pública se dá mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar pertinente, acompanhado de Declaração Escolar de que cursou integralmente o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino.



**2.4.1.2** A conclusão do Ensino Médio por Telecurso 2000, total ou parcial, ou Ensino de Jovens e Adultos (EJA) organizado por escola particular com bolsa de estudos integral; ou, ensino médio regular em instituição filantrópica ou com bolsa em escolas privadas, não cumprem os requisitos necessários para ingresso no grupo de reserva de vagas referentes à escola pública no sistema de cotas da UFJF.

**2.4.2** No grupo C é possível o cadastro de candidato independentemente de qualquer condição imposta aos demais grupos.

**2.4.3** Cabe ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, **de forma exclusiva, responsabilizando-se**, no momento do cadastramento, pela veracidade das autodeclarações.

**2.5** A efetiva comprovação da condição socioeconômica (grupos A, A1, B e B1) se dará com a apresentação da documentação exigida no ANEXO 2 do Regulamento de Matrícula. Deverá ser comprovada renda bruta per capita familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme Portaria nº 18/2012 do Ministério da Educação.

**2.5.1** Para fins de requerimento de matrícula dos candidatos às vagas dos Grupos A, A1, B e B1, além da documentação prevista no Anexo 1 e no Anexo 2, deverão apresentar o Formulário Eletrônico de Informações Socioeconômicas, que será disponibilizado única e exclusivamente pela internet, no endereço [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara);

**2.5.2** A Portaria que determina o período de referência de cada processo seletivo (EAD, SISU ou PISM) e o valor do salário-mínimo a ser considerado na avaliação socioeconômica será disponibilizada na página da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara>) e deverá ser consultada pelos candidatos a fim de orientar a apresentação dos documentos conforme o período solicitado.

**2.6** Em caso de dúvidas sobre documentação de renda, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail [duvidas.sisub@ufjf.edu.br](mailto:duvidas.sisub@ufjf.edu.br). Quanto à verificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e sobre o laudo médico exigido para comprovação de pessoa com deficiência o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail [comissao.prograd@ufjf.edu.br](mailto:comissao.prograd@ufjf.edu.br). Quanto a dúvidas sobre documentações a serem apresentadas quando do ato de matrícula o contato deverá ser feito com a CDARA pelo e-mail [cdara@ufjf.edu.br](mailto:cdara@ufjf.edu.br). Todas as demais informações a respeito da matrícula presencial constarão no Regulamento de Matrícula da UFJF que está disponível na página da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara>).

**2.7** A não comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública (para os grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1), da condição financeira familiar (para os grupos A, A1, B ou B1), da condição de preto, pardo ou indígena (para os grupos A, A1, D e D1) ou de pessoa com deficiência (para os grupos A1, B1, D1, E1 e F), que proporciona a escolha de um desses grupos do sistema de cotas por parte do candidato **implica a PERDA IRREVOGÁVEL da vaga** e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

**2.8** A efetiva comprovação da condição de candidato convocado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência será por meio de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição do Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.

**2.8.1** Os candidatos participantes do sistema de vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão digitalizar e enviar no sistema de matrícula o laudo médico (modelo disponível no anexo 3) e a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência assinada (anexo 4), conforme critérios previstos no Anexo da Resolução nº 51/2019 (CONSU-UFJF).

**2.8.2** As vagas reservadas para estes grupos são destinadas somente às pessoas com as deficiências indicadas nas legislações referidas. Outras condições de doenças ou necessidades educacionais especiais não estão inseridas neste grupo. A não comprovação da condição implica na perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

**2.8.3** Serão consideradas, para ingresso e permanência nos cursos de Graduação da UFJF, pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação.

**2.8.4** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.



**2.8.5** Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, não serão inseridos(as) na política de vagas reservadas da UFJF, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pela Comissão de Análise de Matrícula da UFJF.

**2.8.6** Para comprovação da deficiência auditiva será obrigatória a entrega do exame de audiometria junto com o laudo médico.

**2.8.7** Para comprovação da deficiência visual será obrigatória a entrega do exame de acuidade visual OD e OE (quantificação), com e sem correção óptica junto com o laudo médico.

**2.8.8** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverão preencher, obrigatoriamente, um formulário eletrônico que ficará disponível através de um link no ato da matrícula.

**2.9** Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, (para os grupos A, A1, D, D1), passarão por banca de heteroidentificação virtual, para verificação da veracidade da autodeclaração para a confirmação da matrícula, com agendamento e indicação da sala virtual a ser divulgado na página da CDARA/UFJF (<http://www.ufjf.br/cdara>) e no e-mail cadastrado pelo candidato no SIGA/UFJF. Este procedimento é obrigatório e a não confirmação da veracidade da autodeclaração implica na perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

### 3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

**3.1** O processo seletivo complementar para ingresso nos cursos de graduação a distância da Universidade Federal de Juiz de Fora em 2020 inclui vagas cuja distribuição é a estabelecida no quadro a seguir, conforme *Resolução 37/2017 do CONSU/UFJF, alterada pela Resolução 28/2019.*

**QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

CURSO	POLO DE APOIO PRESENCIAL	VAGAS PELAS NOTAS DO ENEM										VAGAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA										TOTAIS	
		A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	Total ENEM	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	Total RP	POLO	CURSO
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	Bicas	6	1	5	1	25	6	1	5	0	50	1	1	0	0	3	1	0	0	0	6	56	125
	Durandé	2	1	1	1	9	2	1	2	0	19	1	1	0	0	1	0	0	0	0	3	22	
	Itamonte	3	1	1	1	11	2	1	2	0	22	1	1	0	0	1	0	0	0	0	3	25	
	Monte Sião	2	1	1	1	9	2	1	2	0	19	1	1	0	0	1	0	0	0	0	3	22	
LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO	Confins	2	1	1	1	5	1	1	1	0	13	1	1	0	0	1	0	0	0	0	3	16	39
	Monte Sião	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	1	1	0	0	1	0	0	0	0	3	23	



## 4 DAS MODALIDADES DE INGRESSO

---

### 4.1 INGRESSO PELO APROVEITAMENTO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NO ENEM

**4.1.1** Para participar desta modalidade de ingresso, o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e pelo Ministério da Educação (MEC), em pelo menos uma das cinco mais recentes edições do exame (ENEM 2015, 2016, 2017, 2018 ou ENEM 2019).

**4.1.1.1** Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

**4.1.1.2** É considerado como resultado nesse exame, para efeito de classificação neste processo seletivo, a edição com maior pontuação total, independentemente das pontuações particularmente obtidas nas provas dessas edições.

**4.1.1.3** A nota obtida pelo candidato no ENEM é utilizada pela UFJF para sua classificação, em ordem decrescente, até o limite das vagas existentes para cada Curso e para cada Polo, conforme disposto no quadro I (página 05).

**4.1.1.4** Para fins desta modalidade de processo seletivo, é considerada nota no ENEM a soma das pontuações obtidas por cada candidato, incluindo a pontuação obtida na Redação.

### 4.2 INGRESSO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

**4.2.1** Para participar desta modalidade de ingresso, o professor da rede pública de ensino deverá estar em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuem formação na área em que atuam.

**4.2.2** Nesta modalidade não haverá o critério da nota do ENEM, mas sim o envio da documentação prevista no item 7.3 comprovando a identificação como professor e o tempo de serviço sem formação na área em que atua.

**4.2.3** Havendo número superior de inscritos nesta modalidade, o critério de escolha será pelo critério de maior tempo de serviço; persistindo o empate o de maior idade.

**4.2.4.** Em caso do não preenchimento destas vagas, poderão ser destinadas para o público aproveitamento da pontuação obtida no ENEM

## 5 DA INSCRIÇÃO

---

**5.1** O período de inscrições será das 15 horas do dia 27 de novembro de 2020 até às 18 horas do dia 2 de dezembro de 2020, impreterivelmente.

**5.1.1** Após o término do período de inscrição, **não serão permitidas alterações** de curso, polo, grupo e demais informações prestadas.

**5.2** O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores deste processo seletivo. **A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5.2.1** A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implica na eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

**5.3** Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato deve, obrigatoriamente, possuir inscrição prévia própria no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Documento Oficial de Identificação**, bem como **e-mail** válido e ativo.

**5.4** É facultado ao candidato travesti, transexual, não binário ou transgênero, a inscrição com o uso do **nome social** (prenome pelo qual travestis, transexuais, não binários e transgêneros se identificam e são identificados em suas relações sociais, mantendo inalterados os sobrenomes) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento. (*Resolução*° 24/2019 CONSU/UFJF)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- 5.4.1** O candidato deverá no período destinado às inscrições (item 5.1), marcar os campos indicando solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no site da COPESE.
- 5.4.2** Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável.
- 5.4.3** Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.
- 5.4.4** O resultado da solicitação do uso do nome social estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição a partir do dia **4 de dezembro de 2020**.
- 5.5** A inscrição é realizada somente via internet no site da COPESE, devendo o candidato ler atentamente as instruções, preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição e, AO CONCLUÍ-LA, **gerar no site da Copese a Guia de Recolhimento da União (GRU)** correspondente à taxa de inscrição.
- 5.5.1** Neste Edital há previsão de isenção de taxas, o que está disposto no item 6.
- 5.6** Nos casos onde o pagamento da taxa de inscrição se aplica, **a inscrição só será deferida e efetivada após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)**, respeitado o prazo determinado no item 5.8.
- 5.7** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, qualquer que seja a graduação escolhida.
- 5.8** **O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser efetuado até o dia 2 de dezembro de 2020, obrigatória e EXCLUSIVAMENTE no Banco do Brasil, até as 20h**, sob pena de a inscrição não ser confirmada.
- 5.8.1** Para efeito de pagamento da taxa de inscrição somente será aceito crédito efetuado **através de GRU gerada EXCLUSIVAMENTE no site da COPESE**. Não será considerada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição da Copese.
- 5.8.2** **Pagamentos efetuados após o dia 2 de dezembro de 2020 serão DESCONSIDERADOS**, implicando o não deferimento e a não efetivação da inscrição.
- 5.8.3** A UFJF não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário que venham a comprometer o efetivo pagamento da GRU no prazo estabelecido.
- 5.8.4** **O agendamento bancário não transformado em pagamento até o dia 2 de dezembro de 2020**, por qualquer que seja o motivo, acarretará a não efetivação e o indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.8.5** O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, **não poderá ser restituído**, independentemente do motivo. **É também vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem**. A taxa de inscrição terá validade apenas para este certame.
- 5.9** São de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, sendo este o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este for o caso.
- 5.10** A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como a outros fatores de ordem técnica, alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.
- 5.11** O cadastramento da inscrição e o pagamento da GRU encerram-se, impreterível e improrrogável, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.
- 5.12** A UFJF se reserva o direito de **cancelar o processo seletivo** para o Curso e para o Polo em que o **número de candidatos inscritos for inferior a 20 (vinte) vagas**, conforme (quadro I, página 05), sem que isso acarrete algum tipo de indenização aos candidatos aprovados. Nesta hipótese, o valor da taxa de inscrição é restituído.



**5.13** A UFJF se reserva o direito de **cancelar o processo de matrícula** para o Curso e para o Polo em que o número de candidatos aprovados for inferior a 20 (vinte) vagas, conforme (quadro I, página 05), sem que isso acarrete algum tipo de indenização aos candidatos aprovados. Nesta hipótese, o valor da taxa de inscrição é restituído.

**5.14** Os Cursos e os Polos deferidos serão publicados no site da COPESE, **sendo obrigação do candidato acompanhar**, neste local, todos os editais referentes à alteração e andamento do processo seletivo.

**5.15** Nos casos em que o número de candidatos aprovados for inferior ao número de vagas destinadas àquele Polo e conforme consta no quadro I, página 04, a UFJF se reserva o direito de transferir o candidato para outro Polo do mesmo Curso da inscrição no processo seletivo.

**5.16** O **comprovante definitivo de inscrição**, prova do deferimento e efetivação da inscrição, deve ser impresso pelo candidato a partir das **15 horas do dia 07 de dezembro de 2020 na área do candidato**. Em **nenhuma hipótese** esse comprovante definitivo será enviado particularmente ao candidato, seja qual for o meio (Correios, e-mail, etc.).

**5.16.1** É obrigação do candidato conferir a exatidão dos dados constantes do comprovante definitivo de inscrição: nome, documento de identidade, opção de curso e grupo, Polo.

**5.16.2** Para acesso ao comprovante definitivo de inscrição pode ser solicitado ao candidato preencher um questionário com informações de caráter complementar de interesse estatístico da UFJF.

## **6 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1** A isenção (ou o não pagamento) da taxa de inscrição neste processo seletivo é solicitada pelo candidato tão somente no ato do cadastramento *on-line* da inscrição, **a partir das 15 horas do dia 27 de novembro de 2020 até somente às 23 horas do dia 29 de novembro de 2020**, na área do candidato.

**6.1.1** Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico etc.) que não no ato do cadastramento *on-line* da inscrição e até a data estipulada no item 6.1.

**6.1.2** O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**6.1.3** A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas.

**6.2** Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, devendo escolher apenas uma dentre as seguintes opções:

- a) Por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme *Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008* ou
- b) Por ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da *Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013*.

**6.3** Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato cadastrado deverá acessara área do candidato, no período disposto no item 6.1, e preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, assinalando no mesmo que solicita Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

**6.3.1** Ao preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, nos termos do *Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007*.

**6.3.2** O NIS informado deverá ser do **próprio candidato** e não de seus pais ou de terceiros.

**6.3.2.1** Além do número do NIS serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número, órgão emissor e data de expedição



da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF; e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

**6.3.3** A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Da consulta realizada pela COPESE **não cabe recurso**.

**6.4** Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ter cursado todos os anos do **ensino médio em escola pública** ou como **bolsista integral em escola da rede privada**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- a) Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita; e
- b) Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou em escola da rede privada como bolsista integral.

**6.4.1** Para efetivar a Solicitação de Isenção nessa modalidade o candidato deverá acessar e preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, no período disposto no item 6.1, no qual declara satisfazer às exigências do item 6.4, e submeter no sistema de inscrição da área do candidato, o que se pede:

- a) **Para estudante de escola pública:** cópia digitalizada da Declaração Escolar referente a **TODAS** as séries do ensino médio que tenha cursado.
- b) **Para estudante de escola privada com bolsa integral:** cópia digitalizada da Declaração Escolar constando que recebeu bolsa integral em **TODAS** as séries do ensino médio.

**6.4.2** A Declaração Escolar deve conter assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino emissora.

**6.4.3** A cópia digitalizada da Declaração Escolar deve estar completamente legível, sob pena do indeferimento do pedido de isenção.

**6.4.4** Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

**6.5** É de **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, a partir das **15 horas do dia 30 de novembro de 2020**.

**6.6** O candidato que tiver sua solicitação de isenção **INDEFERIDA** deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, **gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição** nas condições e nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste Edital para que, assim, sua inscrição possa ser deferida e efetivada, o que ficará comprovado com a emissão do comprovante definitivo de inscrição (item 5.8.1).

**6.7** O candidato que tiver sua solicitação de isenção **DEFERIDA** precisa simplesmente verificar a emissão do comprovante definitivo de inscrição (item 5.16) para a garantia de que sua inscrição foi efetivada.

**6.7.1** O direito à isenção de taxa obtido por um candidato é intransferível.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

---

**7.1** O candidato só será classificado nos casos em que o número de inscritos nesse processo de seleção, for igual ou superior ao número de vagas estabelecido para o Curso e o Polo conforme o quadro I, página 04.

**7.2** A classificação final dos candidatos inscritos no processo seletivo por aproveitamento das notas do ENEM é feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas, até o limite de vagas fixado para o Curso e para o Polo (quadro I, página 04).

**7.2.1** Em caso de empate na classificação, primeiro critério de desempate será a nota da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, seguido pela nota na prova de Matemática e suas Tecnologias, nessa ordem. Permanecendo o empate, será levado em consideração o candidato que já atua como professor da rede pública ou que está atuando em sala de aula sem a formação adequada ou sem formação em nível superior; persistindo o empate será considerado o candidato mais idoso.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

**7.3** A classificação final dos candidatos inscritos como professores da rede pública de ensino será realizada pelo maior tempo de atuação na rede pública comprovado com documentação abaixo:

- Declaração de vinculação à rede pública;
- Declaração de tempo de atuação, sem a devida formação na área de atuação.

**7.4** Em caso de empate na análise da documentação acima, o critério será o de maior idade.

**7.5** A classificação final dos candidatos inscritos no processo seletivo de provas é feita em ordem decrescente do total dos pontos obtidos nas provas presenciais até o limite de vagas fixado para o Curso e para o Polo (quadro I, página 05).

**7.6** Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a *Resolução 37/2017-CONSU* e *Decreto 9.034 de 20 de abril de 2017*, assim definidos:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A1, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B1, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D1, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D1, estas serão ofertadas, prioritariamente ao D, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E1, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- i) As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas *a* a *h* serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).

**7.6.1** O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso no grupo para o qual originariamente se inscreveu, ressalvado o que dispõe as alíneas do item 7.6.

**7.6.2** É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF através de outro *campus*, curso e grupo para os quais originariamente não se inscreveu nos termos deste Edital.

**7.7** As vagas ofertadas aos demais candidatos (ampla concorrência) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por Curso, até o limite de vagas estabelecido no quadro I (página 05) deste Edital.

**7.8** No caso de não preenchimento das vagas da Ampla Concorrência, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A1, depois ao A, depois ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.

**7.9** A divulgação do resultado final deste processo seletivo somente será feita pela internet no site da COPESE, com acesso amplo e irrestrito, onde também serão feitas as demais divulgações.

**7.9.1** O resultado final do Processo Seletivo Complementar para Ingresso nos Cursos de Graduação a Distância 2020 será divulgado no dia **08 de dezembro de 2020, a partir das 15 horas**, no site da COPESE.

**7.10** É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as informações no site da CDARA com indicação das datas de matrículas e reclassificações.



## 8 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

---

**8.1** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Prestar declaração falsa em qualquer documento ou no sistema de inscrição;
- b) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital e nos comunicados relativos ao exame;
- c) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF;
- d) Não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no item 9 deste Edital;

**8.2** É eliminado do processo seletivo de aproveitamento das notas do ENEM o candidato que não tiver participado de todas as provas ou que tiver zerado a nota da Redação, em ambos os casos para a edição considerada do exame.

**8.3** É também excluído deste processo seletivo o candidato que infringir qualquer item desse edital.

## 9 DAS PROVIDÊNCIAS PARA A MATRÍCULA

---

**9.1** O requerimento de matrícula dos candidatos aprovados será realizado em duas fases obrigatórias e complementares:

- a) **Fase I** – Registro da pré-matrícula *on-line* no site [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara), nos dias e horários estipulados nas orientações para matrícula a serem divulgadas no mesmo site.
- b) **Fase II** – Entrega de Documentos para todos os candidatos que realizaram o registro de pré-matrícula *on-line*, mediante a entrega de cópia legível dos documentos listados nas Orientações para Matrícula, constantes no site [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara), no endereço e forma de entrega a serem divulgados no mesmo site.

**9.1.1** A não realização de uma das fases obrigatórias da matrícula acarretará na perda da vaga.

**9.1.2** Em caso de dúvidas sobre a matrícula na UFJF, entrar em contato com a CDARA pelo e-mail [cdara@ufjf.edu.br](mailto:cdara@ufjf.edu.br).

**9.1.3** Todas as informações, indicações e exigências para as matrículas serão divulgadas exclusivamente no site da CDARA.

**9.2** O candidato aprovado que não apresentar, no ato da matrícula, comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, terá seu requerimento de matrícula indeferido.

**9.2.1** Os candidatos participantes dos grupos de cotas, egressos de escolas públicas, deverão apresentar declaração da escola certificadora da Conclusão do Ensino Médio, que cursou **todas as séries integralmente** em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula.

**9.2.2** Os candidatos às cotas A, A1, B1, D, D1 e E1 serão submetidos à entrevista realizada pela Comissão de Análise de Matrícula.

**9.3** De acordo com a Lei nº 12089/2009 e o Art. 20 do Regulamento Acadêmico da Graduação/UFJF, não é permitido o vínculo simultâneo em mais de uma instituição pública de ensino superior, ou em uma instituição pública e uma privada através do Programa Universidade para Todos – PROUNI.

**9.4** A matrícula será efetuada nos dias e horários estipulados nas orientações para matrícula divulgadas no site [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara).

**9.5** É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar todas as informações no site da CDARA com indicação das datas de reclassificações e matrículas.



## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**10.1** Sobre a realização dos Cursos a distância da UFJF, os candidatos devem considerar:

**10.1.1** Os Cursos, de acordo com calendários estabelecidos por suas coordenações, poderão realizar encontros presenciais obrigatórios nos Polos de apoio presenciais da UAB para desenvolvimento das atividades acadêmicas e aulas presenciais, como também a realização de provas e demais atividades didático-pedagógicas.

**10.1.2** As atividades presenciais obrigatórias, quando houver, ocorrerão nos finais de semana, aos sábados nos Polos UAB.

**10.1.3** A aula inaugural, quando houver, é considerada atividade presencial obrigatória para todos os Cursos. A data e o local serão publicados posteriormente ao encerramento das matrículas.

**10.2** Por se tratar de Edital Complementar, não haverá reclassificação em caso de não preenchimento das vagas após a classificação inicial.

**10.3** A COPESE divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomarem conhecimento, através do site da COPESE, do conteúdo destes documentos complementares.

**10.4** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela COPESE.

**10.5** Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Juiz de Fora, 26 de novembro de 2020.

**Angela Maria Corrêa Gonçalves**  
**Coordenadora Geral de Processos Seletivos**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

### QUADRO RESUMO DE DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES

Cadastramento da Inscrição	Das 15 horas do dia 27 de novembro às 15 horas do dia 02 de dezembro de 2020
Solicitação de Nome Social	Das 15 horas do dia 27 de novembro às 15 horas do dia 02 de dezembro de 2020
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 15 horas do dia 27 de novembro às 23 horas do dia 29 de novembro de 2020
Resultado da Solicitação de Isenção	A partir das 15 horas do dia 30 de novembro de 2020
Resultado da Solicitação de Nome Social	A partir das 15 horas do dia 04 de dezembro de 2020
Pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)	Do dia 25 de novembro ao dia 02 de dezembro de 2020
Emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição	A partir das 15 horas do dia 07 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Final	08 de dezembro de 2020, a partir das 15 horas
Pré-matrícula dos aprovados on-line	Verificar no site da CDARA: <a href="http://www.ufjf.br/cdara/">http://www.ufjf.br/cdara/</a>
Matrícula dos aprovados nos Polos	Verificar no site da CDARA: <a href="http://www.ufjf.br/cdara/">http://www.ufjf.br/cdara/</a>
Início do Curso	Verificar no site do CEAD: <a href="http://www.cead.ufjf.br/">http://www.cead.ufjf.br/</a>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

**ANEXO I – ENDEREÇO, TELEFONE E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS POLOS**

POLO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
BICAS	Rua Cônego Pio, S/Nº, Centro Bicas/MG CEP: 36600-000	(32) 3271-3249	Segunda, Quarta e Sexta: 13 às 21h Terça e Quinta: 07 às 18h
CONFINS	Rua Maria Rodrigues, 730 Bairro: Centro - CEP: 33500000	(31) 3686-2116	Segunda, a Sexta: Das 12 às 17h Sábado: de 8 às 18h
DURANDÉ	Avenida Alvaro Moreira da Silva, 239 Bairro: Centro CEP: 36974000	(33) 3342-1100	Segunda a Sexta: 08 às 11h e de 13 às 22 h
ITAMONTE	Rua Presidente Vargas, 149, Centro CEP: 37466000	(35) 3363-2194	Segunda, a Sexta: Das 12 às 17h
MONTE SIÃO	Rua Minas Gerais, 417, Centro CEP:37580-000	(35) 3465-3056	Segunda a sexta: 08h às 20h30 Sábado: 09h ÀS 17h